GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO – CIB Nº 048 /2004, de 22 de julho de 2004.

Dispõe sobre o Pleito de Habilitação do Estado do Tocantins em Gestão Plena do Sistema Estadual, conforme a NOAS 01 /02.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria n° 931/1997, em especial o art. 2°, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5° e 14°, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 22 de julho de 2004;

Considerando ainda, a Portaria nº 373 GM em 27 de fevereiro de 2002; que a aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS 01/2002 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;

RESOLVE:

Art. 1º aprovar o Pleito de Habilitação do Estado do Tocantins, na Gestão Plena do Sistema Estadual, conforme a NOAS 01/02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, após publicada.

Dr. Petrônio Bezerra Lola
Presidente